



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - Caixa Postal 29.251

TELS.: 727 - 2104 - 727 - 2252 - STM 400 - FAX: 727 - 2602

CEP 29780-000 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ESPÍRITO SANTO

C G C (MF) 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 211/96

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO E ACRE-  
SENTA O § 2º AO ARTIGO 296 DA  
RESOLUÇÃO Nº 168/92.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Esta-  
do do Espírito Santo: Faço saber  
que a Câmara Municipal aprovou e  
eu Promulgo a seguinte,

## R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O parágrafo Único do Art. 296 da resolução nº 169/92, pas-  
sa a denominar-se § 1º.

Art. 2º - Fica acrescido o § 2º ao Art. 296 da Resolução nº 168/92,  
com a seguinte redação:

Art. 296 - .....

§ 2º - Os requerimentos previstos nos incisos VI e X do  
presente artigo, serão despachados no prazo de 15 dias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel'  
da Palha, em 11 de dezembro de 1996.

PEDRO WELLINGTON CAMPOSTRINI

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Secretário